

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 12/2021

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação e denominação de escolas públicas municipais.

ANEXOS

ELEMENTOS DO PROCESSO

DESTINO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE LEI N.º 12/2021

Delmiro Gouveia/ AL, 13 de Julho de 2021.

Ao Exmo. Senhor

MARCOS ANTONIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.



Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS"**.

O presente projeto de lei tem por escopo dispor sobre a criação e denominação das escolas: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ROSALVO JOSÉ DE SOUZA**, localizada à Rua Martinha Cardeal, s/n, Bairro Pedra Velha, e o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA EMÍLIA DA SILVA** localizado no Distrito Barragem Leste.

O presente Projeto de Lei se justifica pela necessidade de registro das supramencionadas escolas, para que assim, estas possam exercer sua autonomia de gestão e recebimento de recursos financeiros.

Deste modo, submetemos o Projeto à criteriosa análise desta colenda Câmara.

Atenciosamente,


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA**



PROJETO LEI Nº 12, DE 13 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre a criação e denominação de escolas públicas municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

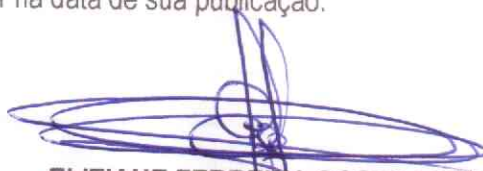
Art. 1º Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ROSALVO JOSÉ DE SOUZA, localizada na Rua Martinha Cardeal, s/n, Bairro Pedra Velha.

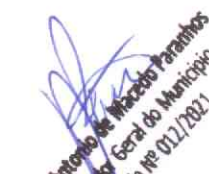
Art. 2º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA EMÍLIA DA SILVA no Distrito Barragem Leste.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento das Escolas Municipais mencionadas no artigo anterior desta Lei, assim que forem formalizados os devidos registros na Secretaria de Educação do Estado de Alagoas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas previamente no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021

